



PROJETO DE LEI Nº 204/2019

Código: M1100095353/593

Declara o Salgado “Cigarrete” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jaboticabal.

Art. 1º Fica declarado o Salgado “Cigarrete” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jaboticabal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 30 de maio de 2019.

JOÃO BASSI
Vereador - PATRI

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Conforme pesquisa histórica realizada, a origem do salgado “Gigarrete” deu-se em Jaboticabal, em 1974 em tradicional lanchonete localizada na Rua Rui Barbosa, nº 739 – Centro.

O objetivo é manter inalterada a receita original do Salgadinho “Gigarrete” preservando a iniciativa ocorrida neste município e de vários fabricantes de Jaboticabal e região no feitio e comercialização do mesmo observando a receita inicial.

A receita autêntica é constituída dos seguintes ingredientes: massa de pastel, presunto e muçarela, com o seguinte preparo:

- 1. Abrir e sovar a massa no cilindro até atingir a espessura desejada;*
- 2. Colocar a muçarela e o presunto fatiado no comprimento da massa;*
- 3. Enrolar e cortar no tamanho desejado;*
- 4. Untar com clara de ovos;*
- 5. Fritar em óleo novo;*
- 6. Servir;*

Diante da importância desse patrimônio imaterial para a população jaboticabalense, principalmente elevando o nome de Jaboticabal, assim, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

Jaboticabal, 30 de maio de 2019.

JOÃO BASSI
Vereador - PATRI



